



Folha n.º 02 de proo.
n.º 556 de 1999

Câmara Municipal de São Paulo

Adelina Cicone

Gabinete Vereador Toninho Paiva

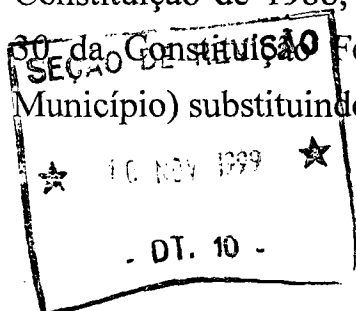
JUSTIFICATIVA

Embora seja tradição a vigília noturna de parentes e amigos nas dependências dos velórios, quando do falecimento de seus entes queridos, a situação atual está tornando difícil a manutenção dessa prática por razões de segurança pública.

Nos tempos que correm, não só a violência dificulta a continuidade das tradições. A vida moderna numa grande cidade, onde tantos afazeres e dificuldades cotidianas de que ser enfrentados, gera grandes transtornos de tempo e cansaço às pessoas. Permitir que a família opte pela vigília ou não de seu ente falecido é mais que razoável.

Há que se constatar que a matéria atende ao interesse local dado que notícias sob o título “Velório de cemitério vira abrigo de mendigos e ladrões” (Folha da Tarde), foram amplamente divulgadas. Depara-se nos relatos que, após às 22:00 horas, tais locais se transformam em esconderijo de ladrões, misturando-se aos entes das famílias dos velados e se acomodando, no mais das vezes, nos bancos, nos sanitários, tentando arrombar e furtar veículos colocados no pátio dos estacionamentos anexos.

Desta forma, conclui-se que a matéria toca o interesse local, a competência é do Município, do Legislador Municipal, decorrendo tal interpretação do alargamento do entendimento dado pela Constituição de 1988, que suprimiu a expressão “peculiar interesse” (art. 30 da Constituição Federal e o art. 13, inciso I, da Lei Orgânica do Município) substituindo-a por “interesse local”, mais abrangente.





Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Toninho Parva

Folha	03	de proc.
n.º	556	19 99
Adelina Cicone		
Registro 100.406		

Depreende-se por tudo que foi mencionado, a grande importância do tema aludido, visando sempre a segurança, estabilidade social, integridade física, condição vivencial respeitosa.

Em suma, a medida se justifica, porque – como já foi dito – muitas vezes os familiares e amigos de pessoas falecidas não tem condições de permanecerem a noite toda velando o corpo, e os velórios acabam sendo freqüentados por mendigos e marginais. Fechar as dependências no período entre 23:00 e 08:00 horas da manhã facilitaria a manutenção da segurança dos velórios, além de dar aos familiares dos falecidos a oportunidade de descansarem.

Esta medida proporcionará conforto e comodidade aos familiares, os quais poderão permanecer em sua residências no período mencionado. A quantidade de pessoas que permanecem, nesse horário, é pequena.

Já existe em São Paulo esse tipo de serviço, principalmente entre os judeus.

A maioria das pessoas ficam nos velórios por falta de quem guarde o corpo, cuja vigilância poderia ser feita pelo seguranças ou vigias do cemitério.

Recentemente, o ex-governador foi velado na Assembléia Legislativa de São Paulo até às 23:00 horas, sendo reaberto no dia seguinte às 08:00 horas.

Submetemos o projeto à apreciação do Egrégio

